

NÚMERO DO PROCESSO

63067.006527/2024-79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DATA: 23OUT2024

ORIGEM:

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

INTERESSADO:

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:

DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica para aquisição de balança antropométrica eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, do Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90086/2024.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					04				
02					05				
03					06				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
PROCESSO
63067.006527/2024-79

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº **63067.006527/2024-79**, com _____ páginas, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica para aquisição de balança antropométrica eletrônica, para uso do hospital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.

Salvador-BA, na data da assinatura.

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Licitações e Contratos



Hospital Naval de Salvador

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	25
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	NÃO	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	NÃO	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	SIM	18
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	NÃO	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	SIM	09
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	SIM	09
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	SIM	09
Há Análise de Riscos? ¹⁰	SIM	15
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	N.A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	N.A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	SIM	36

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	SIM	36
Há termo de referência? ¹⁵	SIM	36
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	N.A	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	36
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	SIM	63
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	SIM	18
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	27
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	SIM	18
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	N.A	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	SIM	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	N.A	-
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	NÃO	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	09

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	SIM	26
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	N.A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	SIM	61
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	SIM	61
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	N.A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	N.A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁰	SIM	30
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	N.A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não	N.A	-

utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	N.A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	N.A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	N.A	-

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

26 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

28 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

29 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

30 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

31 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

32 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

33 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

34 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

35 Art. 44 da Lei 14133/21.

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 73/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

1. DESCRIÇÃO / NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Naval de Salvador é a seção responsável por prestar assistência nutricional individualizada embasada em fundamentos técnico-científicos fornecendo alimentação adequada e nutricionalmente atender a este público específico de militares e seus dependentes que encontra-se em terapia nutricional. O HNSa necessita adquirir balanças antropométricas digitais para serem utilizadas no pacientes. As medidas antropométricas são importantes para indicar o excesso de peso como também o risco de mortalidade associado a desnutrição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de balanças antropométricas digitais tornam-se imprescindíveis, para um atendimento nutricional individualizado dos pacientes, visando otimizar as avaliações, elevando, ainda mais, a qualidade da assistência prestada diante da demanda existente.

Atendimento das demandas, para monitoramento do peso com precisão e confiabilidade, objetivando qualificar o atendimento dos usuário, bem como garantir um serviço essencial dentro da política de saúde.

Será de suma importância essa aquisição no monitoramento do peso de adultos, com precisão e confiabilidade nos atendimentos realizados aos paciente, para uma melhor eficácia no atendimento como um todo.

Neste tópico serão definidos os requisitos que deverão ser atendidos pela **CONTRATADA**:

- * As especificações técnicas dos equipamentos deverá ter certificação pelo IPEM/INMETRO ou órgão semelhante, sendo que estes materiais que deverão ter esse registro, essa informação deverá estar presente na embalagem do produto;
- * Garantia de 12(doze) meses ao objeto licitado;
- * Os materiais deverão ser de boa qualidade tanto de resistência física, quanto de precisão de leitura, pois, no exemplo supracitado, o equipamento estará sendo usado diariamente, diversas vezes ao dia, podendo assim, sofrer avarias no equipamento, deixando-o inoperante;
- * O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável;
- * As balanças deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série, e selo INMETRO;
- * A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

- * Com relação ao objeto de contratação, a empresa deverá possuir capacidade de atender aos requisitos do Termo de Referência, necessários ao atendimento da aquisição;
- * O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze dias)**, contados do recebimento formal dos pedidos efetuados mediante o envio de e-mail, fac-símile, ofício ou ainda serem entregues nas sedes das empresas;
- * Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de operação, funcionários e outros necessários para a correta entrega do material;
- * A aquisição é caracterizada como comum, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002;
- * A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros; e
- * A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do HNSa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa das compras governamentais recentes através do Painel de Preços, levantando valores praticados nos anos de 2023 e 2024 e possíveis fornecedores que atendam satisfatoriamente as condições estabelecidas para a realização do serviço, considerando a descrição e especificação do serviço.

Solução 1 — MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA. NºPregão:900112024 UASG:257039 – R\$ 1.390,00.

Solução 2 — COMANDO DA MARINHA. Licitação Nº 90013/2024 UASG: 785400. R\$ 1.479,97.

Solução 3 – COMANDO DO EXERCITO 003944520001031 – 013490/2023 – R\$ 1.300,00.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será adquirida a balança para um eficaz acompanhamento de saúde aos usuários do sistema de saúde da marinha.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação e demais documentos está delineada no respectivo Mapa Comparativo de Preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação deve ser parcelada devendo a licitação ser realizada por item, pois não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

7.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas / interdependentes.

8.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não está previsto no Plano de Contratações Anual , porém houve necessidade da compra.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta aquisição , garantir a assistência aos pacientes atendidos no Hospital Naval de Salvador , podendo monitorar o peso com precisão e confiabilidade, entregando uma assistência de excelência e qualidade aos usuários.

Adquirir e, conseqüentemente, dar condições às equipes de Saúde do Hospital Naval de Salvador, para que a avaliação antropométrica, seja efetivada na sua totalidade e os usuários não sejam prejudicados, com a falta desta.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da aquisição, nem quanto à capacitação de servidores e adequação do ambiente da organização.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios estabelecidos no item 8. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O referido documento de Análise de Riscos encontra-se consubstanciado no Mapa de Análise de Riscos, anexo A deste Estudo, onde é discriminada uma síntese dos riscos de planejamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, os materiais de consumo de uso duradouro requisitados são itens essenciais para a viabilização de um serviço essencial, atendendo a legislação imposta e garantindo o funcionamento do estabelecimento de saúde.

Salvador, BA, na data da assinatura.

Líliá Michele de Mendonça Oliveira
Primeiro Tenente (RM2-S)
Encarregada do Setor de Nutrição

Suzana Figueiredo Martins Lima
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Licitações e Contratos

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 27, da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Salvador-BA, na data da assinatura.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(**X**) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

() Gestão do contrato

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, controle e organização e controle relacionados aos riscos atinentes e que possam vir a comprometer o sucesso da contratação e por conseguinte, da execução do objeto.

O Mapa de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

RISCO 01			
QUESTIONAMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Licitação deserta, pouca probabilidade de negociação de valores possivelmente acima do Termo de Referência ou paralisação do certame.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração de documentos que visem a ampla participação do mercado sem limitações e/ou imposições exacerbadas	Divisão de Obtenção	
2.	Adotar modelo de Edital e anexos disponibilizados no site da CJU.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar o edital	Divisão de Obtenção
2.	Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02			
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES INCAPAZES DE ENTREGAR O OBJETO CONTRATADO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Material entregue sem qualidade ou incompatível com os anseios da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Designação formal de Fiscal de Contrato ou responsável	Ordenador de Despesas	

RISCO 03			
FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais/atraso ou ainda a não entrega do material.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adestramento para o efetivo recebimento dos diversos tipos de materiais.	Setor de recebimento de material	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	

RISCO 03 FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL		
1.	Treinar fiscais de contrato/pessoal apto ao recebimento do material.	Setor de recebimento de material

RISCO 04 POLUIÇÃO AMBIENTAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	(X) BAIXO	() MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Descarte inadequado de prováveis resíduos poluentes		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Observância de critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Estabelecimento de política de recolhimento de resíduos sólidos poluentes e recicláveis.	Ordenador de Despesas	

RESPONSÁVEIS
Lilia Michele de Mendonça Oliveira Primeiro-Tenente(RM2-S) Integrante Requisitante

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Setor Requisitante:	Divisão de Nutrição e Dietética
Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda:	<i>Primeiro Tenente (RM2-S) Lilia Mendonça</i>
E-mail:	<i>lilia.mendonca@marinha.mil.br</i>
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO	
Aquisição de balança antropométrica eletrônica para pesagem e medições dos pacientes do Hospital Naval de Salvador,	
3 - Objeto: (x) Material permanente / equipamento	
4 - As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 4.685,95, por meio da seguinte classificação orçamentária: 4.1 Gestão/Unidade: 0001/782700 4.2 Fonte de Recursos: 0100000000 4.3 Programa de Trabalho: 174713 4.4 Elemento de Despesa: 449052 4.5 Plano Interno: B40602002C1	
5 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO	
Um item consta no processo, cuja quantidade encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).	
6 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER <u>INICIADA</u> A CONTRATAÇÃO.	

Novembro de 2024.

7 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento da Contratação	Primeiro-Tenente (RM2-S) Lilia Mendonça
	Segundo-Sargento ND Elisa Silva de Santana

Salvador, BA, na data da assinatura.

Lilia Michele de Mendonça Oliveira
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Responsável pela Demanda



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

22.4/004

PORTARIA Nº 9 /HNSa, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações a que se referem e atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III do Art. 21 da IN SEGES/MP nº 05/2017:

I. Aquisição de mobiliário

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA;

1º Ten (RM2-S) 21.4204.24 AMANDA SOUZA DO NASCIMENTO;

1º Ten (RM2-S) 22.1981.21 JOANA AMBROZI FREIRE LEMOS;

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

1ºSG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

II. Aquisição de material comum, de limpeza e expediente

a) Requisitante:

1º Ten (CD) 19.0296.75 FILIPE FORTALEZA CERQUEIRA.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER;

63067.000328/2024-57

CB-PL 16.0168.58 ANDRE LUIZ MOURA RODRIGUES DA NOBREGA; e
3ºSG-CL 13.1296.94 IVACI ELIAS SALAZAR JUNIOR.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

III. Aquisição de Gênero Alimentícios

a) Requisitante:

3ºSG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVÊDO SAMPAIO ALVES.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA; e
2º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IV. Aquisição de Material do CAV

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-CD) 21.4203.27 ANTONIO LUCAS CASTRO PIMENTEL.

b) Integrantes Técnicos:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL; e
MN-NA (RM2) 20.3537.23 IZABELLA VIEIRA LIMA BRITO.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

V. Aquisição de Gás GLP

a) Requisitante:

3ºSG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVÊDO SAMPAIO ALVES.

b) Integrante Técnico:

2º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VI. Contratação de serviço de Recepcionistas

a) Requisitante:

1ºTen (T) 21.0132.17 VITOR DANIEL DA SILVA.



b) Integrantes Técnicos:

SO-EF 95.0443.29 GILVAN SOUZA VITORIO; e

3ºSG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VII. Aquisição de Material de RP/Institucional

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-CD) 21.4217.22 KARLA DANIELLY ALVES SOARES.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VIII. Aquisição de Tintas

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

1ºSG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IX. Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

1º SG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.



X. Aquisição de Recarga de Extintores

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-CD) 21.4203.27 ANTONIO LUCAS CASTRO PIMENTAL.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XI. Aquisição de gêneros provenientes de Agricultura Familiar

a) Requisitante:

3ºSG-PL 09.0220.23 UALLACE RODRIGUES DE AZEVÊDO SAMPAIO ALVES.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA; e

2º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XII. Aquisição de Material de Segurança Orgânica

a) Requisitante:

1º Ten (T) 01.0362.62 AILAN ALMEIDA BARBOSA.

b) Integrantes Técnicos:

SO-EL 86.7952.44 MARCIO SANTOS REIS; e

2ºSG-CA 06.0291.59 JEDSON GALDINO GONÇALVES.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIII. Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel

a) Requisitante:

1º Ten (T) 01.0362.62 AILAN ALMEIDA BARBOSA.

b) Integrante Técnico:

1ºSG-CI 00.0398.61 KHALED BOMFIM LOURENÇO.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.



XIV. Aquisição de Ar condicionado

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

1º SG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MO 02.1431.19 SAMUEL BARRETO DE CASTRO.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XV. Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

1º SG-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 54, de 28 de setembro de 2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



LUÍZ FERNANDO COSTA CARVALHO

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Diretor

Distribuição:

HNSa-22.4

Arquivo



63067.000328/2024-57

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 90086/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO - características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto nº 11.317, de 2022, tal valor foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

BENS COMUNS:

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para aquisição de balança antropométrica eletrônica para pesagem e medições dos pacientes do Hospital Naval de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Hospital.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.685,95 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita na respectiva Declaração de Adequação Orçamentária, anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos I do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de

gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também o art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval, documentos devidamente autuados nesse procedimento licitatório.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto da presente contratação **NÃO** está contemplado no Plano Anual de Contratações, em função do Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que as hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII da Lei de Licitações e Contratos (LCC), não estão incluídas no citado Plano.

4.2 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Salvador, BA, na data da assinatura.

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Licitações e Contratos

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica nº 90086/2024**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador, BA, na data da assinatura.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 63067.006527/2024-79.

Objeto: Aquisição de balança antropométrica eletrônica para pesagem e medições dos pacientes do Hospital Naval de Salvador.

Valor estimado para a contratação: R\$ 4.685,95 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Valor retirado do mapa comparativo de preços.

Gestão/Unidade: 0001/782700

Fonte de Recursos: 01000000000

Programa de Trabalho: 174713

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: B40602002C1

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, art. 5º, IV e §1º, da IN SEGES 67/2021; **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar: objeto, valor e rubricas orçamentárias acima, são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Salvador, BA, na data da assinatura.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

Anexo do Mapa Comparativo de Preços

Justificativa Mapa Comparativo de Preços

A pesquisa de preço realizada para compor este mapa comparativo foi elaborada com base na IN 65, de 07 de julho de 2021 e, a fim de evitar o sobrepreço, o preço estimado foi obtido com base em um método matemático aplicado nos preços coletados.

A pesquisa de preço foi realizada com base no art. 5, inciso I, que permite a composição de preço com base no relatório extraído do Painel ou Banco de Preços. A fim de definir o valor estimado, conforme previsto no Art 6º, foi definido como método o uso da média dos valores contantes na pesquisa e, conforme previsto no inciso II, foi acrescido um percentual no valor da média de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

A escolha pela seleção deste critério se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa enquanto busca tornar atrativo o valor da disputa a fim de evitar que a Dispensa Eletrônica seja fracassada ou deserta.

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Obtenção

MARINHA DO BRASIL
Hospital Naval de Salvador
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	CALCULO MEDIA		VALOR UN MÉDIO 10%	VALOR TOTAL
1	Balança antropométrica eletrônica. Material em aço carbono de alta qualidade e pintura em poliéster a pó, pés reguláveis e tapete antiderrapante em borracha, correção do nivelamento, aderência ao piso e segurança para as pesagens. Possui régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado e litografado, medindo até 2m com fração de 0,5 cm, proporcionando alta precisão.	5E+05	14489	UN	3	R\$ 1.390,00	R\$ 1.569,95	R\$ 1.300,00	R\$ 4.259,95	R\$ 1.419,98	R\$ 1.561,98	R\$ 4.685,95

COTAÇÃO 1					
Dados das empresas					
Nome da empresa	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA				
IDENTIFICAÇÃO	NºPregão:900112024 UASG:257039				

COTAÇÃO 2					
Dados das empresas					
Nome da empresa	COMANDO DA MARINHA				
IDENTIFICAÇÃO	Licitação Nº 90013/2024 UASG: 785400				

COTAÇÃO 3					
Dados das empresas					
Nome da empresa	COMANDO DO EXERCITO				
IDENTIFICAÇÃO	003944520001031 - 013490/2023				

OBS: Valor Gerado de acordo pesquisa do Painel de Preços anexa no processo.
Salvador, Ba, na data da assinatura.

Elisa Silva de Santana
Segundo-Sargento ND
Auxiliar do Setor de Nutrição

valor total: R\$ 4.685,95



Relatório de Cotação: cotação rápida 210

Pesquisa realizada entre 14/10/2024 09:21:28 e 14/10/2024 09:22:51

Relatório gerado no dia 14/10/2024 09:24:06 (IP: 138.204.178.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: balança eletrônica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 1.419,98 (un)	-	R\$ 1.419,98	100%	R\$ 1.419,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba	NºPregão:900112024 UASG:257039	17/06/2024	R\$ 1.390,00
2	COMANDO DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90013/2024 UASG: 785400	15/05/2024	R\$ 1.569,95
Valor Unitário				R\$ 1.479,97

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-013490/2023	11/12/2023	R\$ 1.300,00
Valor Unitário				R\$ 1.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.390,00

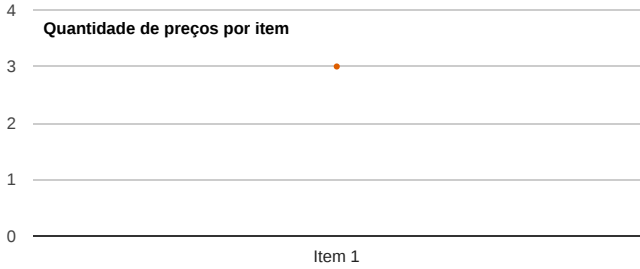
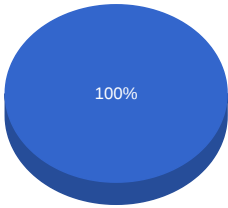
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.419,98

Valor Global: R\$ 1.419,98



Valor do item em relação ao total

1) balança el...



Detalhamento dos Itens

Item 1: balança eletrônica			
Preço Estimado: R\$ 1.419,98 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.419,98	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.419,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	balança eletrônica capacidade pesagem: 200 kg, voltagem: 110/220 v, tipo: digital , dimensões: cerca 90 x 50 cm, material: chapa de aço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.390,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba	Data: 17/06/2024 00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:900112024 / UASG:257039 Lote/Item: /12 Ata: N/A Homologação: 26/06/2024 00:00 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 2 Unidade: Unidade UF: MT
Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de insum os para realização do monitoramento da qualidade e da água nas comunidades indígenas do DSEI Cui abá, em cumprimento a portaria GM/MS 888/2021, que dispõe sobre o procedimento de controle e de vigilância da qualidade da água para consum o humano	
Descrição: Balança eletrônica - Balança eletrônica CatMat: 483848 - Balança Eletrônica - Capacidade Pesagem: 200 KG Voltagem: 110/220 V Tipo: Digital Dimensões: Cerca 90 X 50 CM Material: Chapa De Aço	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.827.291/0001-24 *VENCEDOR*	PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 1.150,00
Marca: Marte Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LS200 50x50 Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

31.499.939/0001-76	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.240,00
Marca: LIDER/LIDER BALANÇAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: B520 Descrição: Descrição não informada		

Estado: SP	Cidade: Araçatuba	Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88	Nome de Contato: KAREN CRISTINE	Telefone: (18) 3621-2782	Email: licitacao2@kcrequipamentos.com.br
-------------------	--------------------------	---	--	---------------------------------	---



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
53.211.921/0001-60	53.211.921 LAURA DUMKE PAZ					R\$ 1.389,99
Marca: Balmak						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Balmak						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 1.390,00
Marca: BALMAK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: BALMAK						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
PEDRO MEES, 330		(47) 3057-3925		sulagua@sulaguaequipamentos.com.br		
46.148.186/0001-21	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 1.465,00
Marca: BALANÇA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: BALANÇA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST SCS QUADRA 06 BLOCO A, 110	MARCELO	(61) 9244-1729	jk.licitacao.df@gmail.com	
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 1.513,21
Marca: Capacidade Pesagem: 200 KG, Voltagem: 110/220 V, T						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Capacidade Pesagem: 200 KG, Voltagem: 110/220 V, T						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
GO	Luziânia	QUADRA 32, S/N	(61) 3620-0800	distribuidora.rnl@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.569,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	COMANDO DA MARINHA	Data:	15/05/2024 13:27
Objeto:	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de balança digital LS200, para a Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	Balança Eletrônica - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 200 KG, Voltagem: 110/220 V, Tipo: Digital , Dimensões: Cerca 90 X 50 CM, Material: Chapa De Aço	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90013/2024 / UASG: 785400
CatMat:	483848 - Balança Eletrônica - Capacidade Pesagem: 200 KG Voltagem: 110/220 V Tipo: Digital Dimensões: Cerca 90 X 50 CM Material: Chapa De Aço	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	21/05/2024 16:12
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	Unidade
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.499.939/0001-76	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 910,00
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.482.168/0001-47	53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	R\$ 1.569,88
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
49.954.113/0001-15	FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.569,89
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
40.441.781/0001-74	VANESSA PUCHEVITCH 06684201971	R\$ 1.569,89
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R\$ 1.570,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.881.818/0001-39	50.881.818 BRIAN ROBINSON	R\$ 1.588,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
22.120.062/0001-70	22.120.062 JONATHAN BATISTA DA SILVA	R\$ 1.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
51.069.521/0001-36	51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO	R\$ 5.000,00
Marca: . Fabricante: Fabricante não informado Modelo: . Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.300,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, em proveito do Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)-PAASSEX

Descrição: Balança eletrônica - Balança eletrônica

CatMat: 483848 - Balança Eletrônica - Capacidade Pesagem: 200 KG | Voltagem: 110/220 V | Tipo: Digital | Dimensões: Cerca 90 X 50 CM | Material: Chapa De Aço

Data: 11/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 00394452000103-1-013490/2023

Lote/Item: 1/70

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.971.041/0001-03		K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				R\$ 1.300,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Araçatuba	R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88	KAREN CRISTINE	(18) 3621-2782	licitacao2@kcrequipamentos.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/09/2024 15:46:30

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/10/2024 09:23:26

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/10/2024 09:24:06 (IP: 138.204.178.68)

Código Validação: 02WE4%2bwSKmMJDIOtnC6cgZw6vppeKqCQGfRpTVRzhu8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=02WE4%252bwSKmMJDIOtnC6cgZw6vppeKqCQGfRpTVRzhu8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

(Processo Administrativo nº 63067.006527/2024-79)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de balança antropométrica eletrônica para pesagem e medições dos pacientes do Hospital Naval de Salvador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança antropométrica eletrônica. Material em aço carbono de alta qualidade e pintura em poliéster a pó, pés reguláveis e tapete antiderrapante em borracha, correção do nivelamento, aderência ao piso e segurança para as pesagens. Possui régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado e litografado, medindo até 2m com fração de 0,5 cm, proporcionando alta precisão.	483848	UND	3	R\$1.561,98	R\$ 4.685,45

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, no entanto em virtude da atividade fim deste Hospital Naval e da importância da manutenção do bom atendimento aos pacientes foi identificada a necessidade da aquisição do material.*

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada no aviso da Dispensa.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Não será indicado marcas.

Da exigência de amostra

4.3 *Não será exigida amostra, porém a empresa terá que enviar ficha técnica e imagem do produto ofertado..*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 *Não será exigido.*

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida França, 1400, Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40010-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez (10) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5 *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6 *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10 O valor de R\$ 4.685,95 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Valor retirado do mapa comparativo de preços.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 0001/782700
- II Fonte de Recursos: 0100000000
- III Programa de Trabalho: 174713
- IV Elemento de Despesa: 449052
- V Plano Interno: B40602002C1

11.3 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Salvador, BA, na data da assinatura.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90086/2024

CONTRATANTE (UASG)

782700

OBJETO

Dispensa Eletrônica para aquisição de balança antropométrica eletrônica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.685,95

DATA DA SESSÃO

De XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90086/2024

(Processo Administrativo n.º 63067.006527/2024-79)

Torna-se público que o Hospital Naval de Salvador, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de balança antropométrica eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UN	LOCAL	ENTREGA
1	Balança antropométrica eletrônica. Material em aço carbono de alta qualidade e pintura em poliéster a pó, pés reguláveis e tapete antiderrapante em borracha, correção do nivelamento, aderência ao piso e segurança para as pesagens. Possui régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado e litografado, medindo até 2m com fração de 0,5 cm, proporcionando alta precisão.	483848	UN	3	1.528,99	HNSa	Até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho

1.1.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os participantes da dispensa eletrônica terão 02 (duas) horas de prazo para responder ao chat enviando o a proposta e atendendo a qualquer solicitação. Caso não haja resposta o participante poderá ser desclassificado.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2 *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 *sociedades cooperativas*.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12 *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

- sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que **cobrir a melhor oferta é de 0,01.**
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1 SICAF;
- 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3 apresentar preços inexequíveis .
 - 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver*

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado a nota de empenho..

7.2 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar; e

9.12.3 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Salvador, BA, na data da assinatura.

LUIZ FERNANDO COSTA CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE COMPRA DE MATERIAL

De acordo com o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei 14.133/21, são seguintes os casos em que apenas se faz necessária a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais OU municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8** Prova de regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa e Lista de Inidôneos que, de acordo com o item 6.2.1 do Aviso de Licitação pode ser substituído pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 1.9** Prova de que possui o CNAE para realização do serviço a ser prestado.

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NA VAL DE SALVADOR

ANEXO II

ORIENTAÇÕES

À luz da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, este Hospital Naval publica Dispensas Eletrônicas (DE) quando não há tempo hábil para realizar aquisições por meio de licitação. Tais aquisições se dão em caráter emergencial e se fazem necessárias para o pleno atendimento aos pacientes que fazem uso deste nosocômio.

No transcurso da realização das DE foram observadas algumas falhas sistêmicas do comprasnet que porventura podem dificultar o bom andamento do processo. Assim sendo, solicito que:

- Por ocasião da abertura de prazo para envio de documentos solicitados no “chat”, caso a empresa encontre alguma dificuldade para anexar o documento no sistema, a mesma pode entrar em contato com o setor pelo telefone (71) 3415-2510 ou pelo e-mail hnsa.licitacao@marinha.mil.br ou jamille.santos@marinha.mil.br.

- Caso seja lançado um prazo para envio de documento divergente do definido no Aviso de Licitação por falha sistêmica ou erro de digitação, será reaberto um novo prazo pelo operador. Caso a empresa identifique o problema antes do operador, esta poderá colocar uma mensagem no “chat” fazendo a devida solicitação. Adicionalmente, se for interesse da mesma, poderá fazer contato através dos contatos disponibilizados acima.

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

CERTIFICAÇÃO

Nome do declarante: JAMILLE SANTOS DE JESUS

Função: AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Processo nº: 63067.006527/2024-79.

Dispensa Eletrônica nº: Nº 90086/2024.

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU/BA no endereço www.agu.gov.br/cjuba e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo **carimbado e rubricado** todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia, DECLARANDO QUE:

a) a instrução processual foi devidamente realizada de acordo com a lista de verificação (*check-list*) disponível no mesmo sítio acima apontado, que foi preenchida, conferida, impressa e anexada ao respectivo processo administrativo;

b) foram cumpridas as determinações do Art. 19, IV e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU;

c) quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

JAMILLE SANTOS DE JESUS
Segundo-Sargento (ML)
AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO